



**PROCESSO** Nº 23398.001248/2016-42  
**CONCESSÃO DE USO** Nº 01/2017  
**ADITIVO** Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E DANIELA ALVES PONTES.**

**CONCEDENTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU - UG 158396, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0003-87, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

**CESSIONÁRIA:** A empresa **DANIELA ALVES PONTES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.967.700/0001-43, estabelecida a Rua Manaus, nº 45, Vila C – Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ALVES PONTES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.968.740-1 e CPF n.º 103.433.749-19.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo à Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete – Campus Foz do Iguaçu, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2016, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da concessão por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de abril de 2018.

1.2 Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula oitava do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



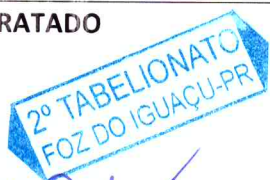
*Daniela Alves*





### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 13 de março de 2018.

 <b>PELO CONTRATANTE</b> <hr/> <b>ODACIR ANTONIO ZANATTA</b> Reitor Pro Tempore <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</b>	 <b>PELO CONTRATADO</b>  <hr/> <b>DANIELA ALVES PONTES</b> Representante legal <b>DANIELA ALVES PONTES - ME</b>
---	---

### TESTEMUNHAS

1.    
 Nome: Welmison Santos do Nascimento Nome: Kauro  
 CPF: 030 633 064 00 CPF: 033 315.119-43

Karina Anderson Ferraz da Oliveira  
Advogada  
OAB/PR 189630

### 2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellião: Cyriaco Tacely Dornelles Junior  
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85651-110 - Foz do Iguaçu - PR  
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo: 7h8H2.ZKNKe.3FKE9 - KhqmE.23dfE

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
DANIELA ALVES PONTES e WELMISON SANTOS DO  
NASCIMENTO do que dou fé. Em testº da  
verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de março de 2018  
00615728 (001-001359158)

Eliana do Prado Santos, ESCRIVENTE

  
Eliana do Prado Santos  
Escritorinha